

**PORTARIA Nº 207, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014**

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 472, de 11/10/2011, do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no BE nº 159, de 11/10/2011, para apurar responsabilidade funcional em razão de suposta irregularidade apontada nos Acórdãos nºs 96/2006 e 1464/2008 – Plenário/TCU, referentes ao Processo nº 50000.010999/2011-34, cometida na execução de contrato administrativo firmado entre o extinto DNER e a Construtora Ikal Ltda., e

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 50000.026751/2011-95 e no Parecer nº 291/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 14/10/2014, aprovado pelo Consultor Jurídico na mesma data, resolve:

Art.1º Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – A responsabilização administrativa, do servidor, Eurico Gaspar Berardo Loyo, Matrícula SIAPE nº 00421235, em razão da inobservância do art. 116, incisos I e III, da Lei 8.112/90, fato que resultaria na penalidade de advertência;

II – O registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, na forma do art. 170, da Lei 8.112, em razão da prescrição do poder punitivo estatal;

III – A designação de Comissão de Sindicância Investigativa para apurar a existência de indícios do cometimento de fraude nos processos administrativos de prorrogação e rescisão de contrato administrativo, conforme mencionado no item 5, do Relatório Final da Comissão;

IV – A publicação desta Portaria no Boletim Especial;

V – A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA**  
Corregedor

